



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI – DIREÇÃO-GERAL

**PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

**Portaria de concessão de adicional laboral.**

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CAMPUS OURICURI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 496/RT/IFSertãoPE, de 29 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2022 e Portaria nº 720/RT/IFSertãoPE, de 19 de dezembro de 2023, considerando o processo 23416.100344/2023-36, a Portaria de Localização nº 187, de 20 de dezembro de 2023, da Direção-Geral do Campus Ouricuri, o Laudo Técnico para Concessão de Adicionais Ocupacionais nº 26430-000.036/2022, o Despacho nº 22/2023/CSSQVT/DGP/PRODI/REIT/IFSertãoPE e o teor do inciso I do artigo 12 da Lei 8.270/1991, combinado com o Decreto 97.458/1989,

**RESOLVE**

**Art. 1º** CONCEDER o adicional/gratificação de insalubridade de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a), conforme quadro demonstrativo abaixo:

<b>Matrícula SIAPE</b>	<b>Servidor</b>	<b>Localização</b>	<b>Vigência</b>	<b>Adicional</b>	<b>Percentual</b>
1105788	Marizania Sena Pereira	Coordenação do Curso Técnico em Agroindústria (Laboratórios de Agroindústria) do Campus Ouricuri	A partir de 20/12/2023	Insalubridade	10%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI – DIREÇÃO-GERAL

---

**DETERMINAR**

**Art. 2º** A suspensão do referido adicional no caso de alteração da localização do servidor, conforme o artigo 3º do Decreto nº 97.458, de 15 de janeiro de 1989, e art. 68, § 2º, da Lei nº 8.112/90.

**Willame Custódio Dias**  
Diretor-Geral, *em exercício*  
IFSertãoPE *Campus Ouricuri*